



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 346/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, firmar contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel com a Entidade abaixo especificada, a saber:

➤ Clube de Damas Raios de Sol, com sede em Linha Gaspar, Município de Bandeirante, declarado de utilidade Pública pela lei nº 340/2003 de 09 de maio de 2003, CNPJ nº 78.485.562/0001-60, firmar contrato de concessão de uso de bem imóvel localizado em Linha Gaspar, Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra, desativado pela nucleação feita em 97 pelo governo estadual, para desenvolver atividades de laser pelo prazo de até 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período a critério da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato, correm a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2003.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão
 A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 06/06/03 até 12/06/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Responsável
Ana Paula Beckenkamp